

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2. Descrição Da Necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de prestação de serviços de mão de obra preventivas e corretivas, visando a manutenção dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O objetivo principal é manter os equipamentos existentes pertencentes a Unidade Básica de Saúde do Município em perfeito estado, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento em saúde.

2.3. Os equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos, são de extrema importância para o funcionamento dos serviços de saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. Manter o bom funcionamento dos mesmos garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho da Secretaria na promoção da saúde da população Arroio Trintense.

2.4. Segue a relação dos equipamentos que precisarão das manutenções:

- 2.4.1. Autoclave;
- 2.4.2. Eletrocautério;
- 2.4.3. Esfigmomanômetro;
- 2.4.4. Tens digital;
- 2.4.5. Turbilhão;
- 2.4.6. Dermatoscópico;
- 2.4.7. Conservadora da sala de vacinas;
- 2.4.8. Conservadora da farmácia;
- 2.4.9. Balança;
- 2.4.10. Otoscópio;
- 2.4.11. Foco ginecológico;
- 2.4.12. Sonar;
- 2.4.12. Detector fetal;
- 2.4.13. Desfibrilador;
- 2.4.14. Centrífuga;
- 2.4.15. Destiladora;
- 2.4.16. Autoclave;
- 2.4.17. Cadeira odontológica e todos os seus acessórios;
- 2.4.18. Caneta de alta e baixa rotação;
- 2.4.19. Jato de bicarbonato;
- 2.4.20. Ultrassom;
- 2.4.21. Bicicleta ergométrica;
- 2.4.22. Esteira ergométrica.

2.5. Serão necessários contratar 100 (cem) horas de mão de obra no total, para atender a todos os equipamentos relacionados acima.

2.6. Dessas 100 (cem) horas totais que serão contratadas, essas serão divididas da seguinte forma: a) 34 (trinta e quatro) horas para os equipamentos médicos;
b) 33 (trinta e três) horas para os equipamentos odontológicos;
c) 33 (trinta e três) horas para os equipamentos fisioterápicos.

3. Requisitante

3.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. Descrição Dos Requisitos Da Contratação

4.1. O fornecimento dos serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

4.2. Os requisitos referem-se aos seus aspectos legais, tal como a Lei nº 14.133/2021 e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de sustentabilidade ambiental.

4.3. O fornecedor deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos bens, praticando o uso racional da água, a gestão de resíduos sólidos e a gestão energética eficiente.

4.4. O fornecedor deverá realizar as manutenções com o fornecimento da mão de obra, de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, após confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da comunicação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5. O local do fornecimento dos serviços se dará na Secretaria Municipal de Saúde do município, localizada na Rua Francisco Nava, nº 57, centro de Arroio Trinta – SC.

4.6. O fornecedor ficará obrigado a realizar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o serviço que vier a ser recusado ou apresentar defeito ou mau funcionamento relativo à mão de obra, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.7. O fornecedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos máximos estabelecidos no item 4.4., da seguinte forma:

a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, os equipamentos deverão ser retirados pelo fornecedor e devolvidos no mesmo local após o concerto sem qualquer custo ao Município;

b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) equipamento(s), após a confirmação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 02 (dois) dias úteis, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao equipamento neste período de tempo.

4.8. Após o levantamento realizado de acordo com o item 4.7., o fornecedor deverá relatar a Secretaria Municipal de Saúde os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

4.9. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a serem executados, a relação das mesmas para que sejam providenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde para a posterior substituição pelo fornecedor da mão de obra.

4.10. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, será iniciado a partir do início da efetiva realização dos serviços. O responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

4.11. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tais como despesas com seguros, transporte, deslocamento, quilometragem, locomoção, taxas, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, refeições e pernoite dos técnicos, serão única e exclusivamente de responsabilidade da prestadora de serviços sem nenhum ônus ao Município.

4.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de equipamentos.

4.13. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

4.14. Entenda-se manutenção preventiva como a revisão regular com período a ser estabelecido de forma discricionária e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, com o intuito de proporcionar as condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas, proporcionando condições de desempenho do equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, prevenindo contra possíveis e eventuais defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.

4.15. Entenda-se como manutenção corretiva a atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes ou falha no processo fabril.

4.16. A fornecedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço no local onde se encontra o equipamento, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados.

4.17. Caso seja necessário realizar a substituição de peça(s), depois de as mesmas terem sido fornecidas pela Secretaria de Saúde, o fornecedor deverá apresentar a(s) peça(s) que for(am) substituída(s) por ocasião do(s) reparo(s).

4.18. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias a partir da emissão da respectiva nota fiscal.

4.19. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Administração no que tange às exigências.

4.20. Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues conforme designações e características especificadas no Edital do Pregão Eletrônico.

5. Levantamento De Mercado

5.1. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

5.2. O levantamento de mercado foi realizado com 5 (cinco) fornecedores do ramo, através da Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria de Saúde do município, visando subsidiar o comparativo de valores ofertados pelo mercado.

5.3. Diante da planilha orçamentária apresentada, foi discriminado o valor estimado para a aquisição do objeto que será utilizado na contratação. A referência para os valores aceitáveis será baseada na citada planilha abaixo, item 5.7. .

5.4. A aquisição do objeto será mediante Pregão Eletrônico, na modalidade de maior desconto por lote.

5.5. Devido aos fornecedores serem especializados em determinados tipos de equipamentos e não em todos, pois realizam manutenção somente em determinados tipos, como somente em equipamentos médicos, outros só em odontológicos e outros somente em fisioterápicos, assim, faremos a licitação do objeto separados por lotes, onde cada licitante poderá atender os equipamentos em sua própria especialização, de modo que se possa ter o maior número de empresas participantes, cada uma em sua especialidade.

5.6. As quantidades de horas estimadas para cada lote foram baseadas na realização de demandas anteriores dos serviços prestados na secretaria.

5.7. Empresas que apresentaram os orçamentos e valores da mão de obra/hora trabalhada já com o valor do deslocamento incluso:

EMPRESAS	VALOR DA HORA DA MÃO DE OBRA TRABALHADA
Trentin e Cabral Assistência Técnica Ltda. - CNPJ 39.323.742/0001-93	R\$ 250,00
Assistência Odontomédica Ltda. - CNPJ 09.381.337/0001-60	R\$ 450,00 (desclassificado no cálculo, valor elevado)
DPMED Assist. e Com. de Equip. Médicos e Hospitalares Ltda. – CNPJ 33.200.698/0001-48	R\$ 280,00
Odontec Com. de Equip. Médicos e Odontológicos Ltda – CNPJ 08.156.129/0001-03	R\$ 150,00
Hora H Hospitalar. CNPJ 01.751.493/0001-54	R\$ 400,00 (desclassificado no cálculo, valor elevado)
VALOR MÉDIO DA HORA TRABALHADA	R\$ 226,66
MÉDIA DO VALOR TOTAL PARA 100 HRS DE MÃO DE OBRA	R\$ 22.666,66

5.8. Considerando 100 (cem) horas totais que necessitamos para as manutenções em todos os equipamentos, o valor médio total da contratação ficaria em R\$ 22.666,66 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

6. Descrição Da Solução Como Um Todo

6.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos pertencentes à Unidade Básica de Saúde do município, por um período mínimo de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar, sendo possível a prorrogação sucessiva do contrato, se assim interessar à Administração, por no máximo 120 (cento e vinte) meses. Caso haja a prorrogação do contrato, será aplicado o índice INPC para o reajuste anual dos valores do contrato.

6.2. Após realizada a contratação, a CONTRATADA deverá efetivar o fornecimento da mão de obra conforme o prazo de entrega a ser definido, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

6.3. Os equipamentos que sofrerão as manutenções, serão divididos por lotes, entre equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos, já que normalmente, as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização (ou trabalham com equipamentos médicos, ou com os odontológicos, ou com os fisioterápicos) e não com todos os equipamentos, justificando assim a avaliação por lote.

6.4. A opção pelo parcelamento do objeto por lotes, foi realizada após análise de que isso irá favorecer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos. Outro fator levado em conta, a garantia de economicidade, também pesa na decisão.

6.5. O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “maior desconto”, que na realidade, por consequência, remeterá ao menor preço, porquanto o maior desconto equivale ao menor preço. Pura e simplesmente, o menor preço é apurado de maneira diferente da convencional, em razão de desconto.

6.6. Visto que nenhum dos fornecedores realizam manutenções em todos os equipamentos de um modo geral, por essa razão, os equipamentos foram divididos por lotes e, será declarado o vencedor do lote o licitante que ofertar o maior desconto naquele referido lote.

7. Estimativa Das Quantidades A Serem Contratadas

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS TOTAIS
Mão de obra	100

7.1. Os lotes, quantidades e valores estimados da contratação serão divididos da seguinte maneira:

7.1.1. Equipamentos médicos, lote 1:

LO TE 1	GRUPO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	CUSTO MÉDIO ESTIMADO
------------------------	--------------	----------------------------------------------	---------------------------------

	Equipamentos médicos: Conservadora De Medicamentos Termolábeis; Conservadora De Vacinas; Monitor Cardíaco; Aspiradores; Autoclave; Eletrocautério; Eletrocardiograma; Focos Ginecológicos; Desfibrilador; Desfibrilador – Externo Automático – Dea	34 horas	R\$ 7.706,44
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	--------------

7.1.2. Equipamentos odontológicos, lote 2:

LOT E	GRUPO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	CUSTO MÉDIO
-------	-------	-------------------------	-------------

2		CORRETIVA	ESTIMADO
	Equipamentos odontológicos: Compressor Odontológico; Ultrasson Odontológico; Fotopolimerizadores; Caneta De Baixa Rotação; Caneta De Alta Rotação; Autoclave; Destiladora; Fotóforo	33 horas	R\$ 7.479,78

7.1.3. Equipamentos fisioterápicos, lote 3:

LO TE 3	GRUPO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	CUSTO ESTIMADO
	Equipamentos fisioterápicos: Esteira Massageadora; Ondas Curtas; Equipamento De Corrente Elétrica; Massageador; Esteira ergométrica; Bicicleta ergométrica; Isp Piate; Sonopulse; Turbilhão Para Fisioterapia	33 horas	R\$ 7.479,78

8. Estimativa Do Valor Da Contratação

8.1. A despesa total estimada da contratação é de R\$ 22.666,66 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme planilhas orçamentárias anexas e disposto no item 5.7., tendo sido adota a média ponderada nos preços obtidos junto aos fornecedores para a composição dos valores estimados para a contratação. (Foram desclassificadas propostas elevadas)

9. Justificativa Para O Parcelamento Ou Não Da Solução

9.1. Haverá parcelamento na contratação, o fracionamento correto dos contratos também é importante para aumentarmos a concorrência e conseguirmos melhores ofertas, sem prejudicar a qualidade técnica ou econômica.

9.2. O parcelamento do objeto da licitação, será realizado em uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto, ao licitante que ofertar o maior desconto por aquele determinado lote.

10. Contratações Correlatas Ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. Esta contratação refere-se apenas a contratação de mão de obra. Havendo a necessidade de aquisição de alguma peça, o Fundo Municipal de saúde providenciará a aquisição em outro processo.

11. Alinhamento Entre A Contratação E O Planejamento

11.1. Devido os serviços serem de natureza continuada, o presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas para aquisição de prestação de serviços de mão de obra para as manutenções dos equipamentos de saúde.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível e

dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria solicitante e garantir a qualidade na execução das tarefas dos serviços de Saúde.

13. Providências A Serem Adotadas

13.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria solicitante para o bom desempenho dos serviços de saúde.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, uma vez que a manutenção nos equipamentos não gera resíduos e as peças que por ventura precisem serem substituídas, serão descartadas sob a responsabilidade da CONTRATADA.

15. Declaração de Viabilidade

A prestação desses serviços resultará em diversos benefícios para a Secretaria, como o aumento da vida útil dos equipamentos, a redução de custos com reparos emergenciais e a garantia de segurança e confiabilidade no funcionamento dos equipamentos. Dessa forma está declarada como viável!

16. Responsáveis

Paulo Renato de Moraes
Secretário de Saúde

Anexos

Orçamentos coletados junto aos fornecedores do ramo, citados na tabela acima.